

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2021**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ**  
**(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)**

<b>UASG: 926277</b>	
<b>Processo n°</b>	001020/2021
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em esterilização em óxido de etileno para reprocessamento de produtos para saúde
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor preço por lote
<b>Recebimento das Propostas no site <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>	A partir das 09:00 do dia 27/08/2021.
<b>Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances</b>	A partir das 09:00 do dia 10/09/2021 (Horário de Brasília/DF).



## EDITAL

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**AS PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidas a partir das 09:00 do dia 27/08/2021, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES** se dará a partir das 09:00 do dia 10/09/2021, no mesmo endereço eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Favor enviar e-mail para o endereço: [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 074/2021, do tipo Menor preço por lote). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

**ANEXO I** - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

**ANEXO II** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do Edital;

**ANEXO III** - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO IV** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n.º 123/2006;

**ANEXO V** - Declaração de nepotismo ;

**ANEXO VI** – Declaração nepotismo

**ANEXO VI** - Dados do proponente;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10024/2019, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada em esterilização em óxido de etileno para reprocessamento de produtos para saúde para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.** O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.**



## ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - A UNIOESTE será a única participante do Pregão Eletrônico.

1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

1.2.1 - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através do Contrato;

1.2.2 - LICITANTE - Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;

1.2.3 - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

1.2.4 - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre - Cascavel - Paraná.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 1120/2021 - GRE de 30 de abril de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## ITEM 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para esterilização em óxido de etileno para reprocessamento de produtos para saúde do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor de R\$ **848.598,00** como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 - O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 - A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTA EDITAL.

2.5 - **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar Kamila Aparecida Medeiros, responsável pelo(a) Central de materiais pelo telefone 45 3321-5389 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados aa pregoeira até o dia **03/09/2021 às 09:00**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br).



**3.1.1** - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

**3.2** - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019.

**3.3** - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

**3.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 / 4760.10305035.009 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74 na rubrica 3390.39.20, nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.

#### **ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** - Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

**5.2.1** - Pessoa física;

**5.2.2** - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

**5.2.3** - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4** - Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**5.2.5** - Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

**5.2.6** - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.3** - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

**5.3.1** - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.



## **ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.**

**6.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.**

## **ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**7.5** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (§ 4.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**7.6** - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.7** - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.8** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:



**7.8.1** - Que a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses.

**7.8.2** - Que os lances formulados deverão indicar Menor preço por lote, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.

**7.8.2.1** - Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote: Todos os itens deverão estar no lote I. A formação do lote justifica-se pela vantagem decorrente, seja para administração ou para o fornecedor, pois ao contratar uma única empresa para produtos de mesma categoria e tipo facilita-se a entrega do serviço, a gestão do contrato e fiscalização deste e, também, por oferecer a este a possibilidade de elaborar propostas de preço mais competitivas por tratar-se de quantitativos e valores maiores envolvidos na negociação. Resta ainda salientar que, a construção do lote obedeceu ao critério de similaridade dos produtos, não sendo colocado itens diversos dentro de um mesmo lote, deste modo não se oferece risco de cerceamento de disputa, visto que são serviços de mesma natureza..

**7.8.3** - Que o prazo de pagamento é de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 21 do Edital;

**7.8.4** - O serviço licitado deverá ser realizado: Os materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos deverão ser retirados e entregues pela CONTRATADA, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, diariamente até às 8hs na Central de Materiais do HUOP e UTI Neonatal.

**7.8.5** - A) Aos finais de semana, o prazo de entrega é de 48 horas após o recolhimento;

**7.8.6** - B) Não haverá coleta aos domingos.

**7.8.7** - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade.

**7.8.8** - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de: A validade do reprocessamento dos materiais deve ser de, no mínimo, dois anos.

**7.8.9** - Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

**7.8.10** - As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

**7.8.11** - Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 – que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná - RICMS/PR. (O referido Ato Normativo estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

**7.8.12** - Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**7.8.13** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.8.14** - Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.

**7.9** - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.10** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.11** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

**7.12** - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

**7.13** - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

**7.14** - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

**7.14.1** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**7.14.2** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**7.14.3** - Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.

**7.14.4** - Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**7.14.5** - Os documentos relacionados no item 7.12 deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

**7.14.6** - A análise da conformidade da documentação técnica apresentada se pautará nos seguintes itens: vigência, endereço, CNPJ do proponente e da empresa terceirizada (se houver), ramo de atividade condizente com o objeto.

**7.14.7** - A equipe técnica, quando julgar pertinente, poderá solicitar outros documentos/esclarecimentos que forem necessários para haver comprovação de que o serviço proposto pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.

**7.14.8** - Cópia dos Registros dos Produtos no Ministério da Saúde (ANVISA) para os itens considerados produtos para a saúde, utilizados nos processos limpeza, embalagem e esterilização. Inclusive para produtos importados e os representantes legais das empresas.

**7.14.9** - i. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto\\_correlato/consulta\\_correlato.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp) ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação;

**7.14.10** - ii. Os produtos importados devem possuir o registro no Ministério da Saúde (ANVISA), bem como o representante legal registrado no Ministério da Saúde (ANVISA).



**7.14.11 - iii.** Para os produtos para a saúde dispensados de registro, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro (certificado de cadastramento), se for o caso, emitido pela ANVISA, para os itens dispensados de registro, porém não dispensados de cadastro (Resolução RDC nº 185/01 e Resolução RDC nº 260/02).

## **ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**8.1 -** A partir das **09:00 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **10/09/2021**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.

**8.1.1 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.2 -** **As propostas serão analisadas minuciosamente pela comissão técnica, sendo que, somente as aprovadas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Concluída a avaliação as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

**8.3 -** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**8.3.1 -** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4 -** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (§ 6.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**8.5 -** No campo “descrição complementar” no COMPRASNET, informar as especificações do produto ofertado e, se houver, as informações adicionais.

**8.6 -** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX (§ 7.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**8.7 -** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**8.8 -** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.9 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.

**8.10 -** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

### **8.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**8.11.1 -** Não atender aos requisitos deste Edital;

**8.11.2 -** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.11.3 -** Oferecer propostas alternativas;



**8.11.4** - Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do Contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

**8.11.5** - Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste Edital;

**8.11.6** - Cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.

**8.11.7** - Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

**8.11.8** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**8.11.9** - No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **ITEM 9 - DA FASE DE LANCES**

**9.1** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.1.1** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**9.2** - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.3** - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

**9.4** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

**9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.8** - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9** - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.10** - Intervalo mínimo entre lances: 1% (um por cento).

**9.11 - Do Modo de disputa**

**9.12** - O modo de disputa adotado para esta licitação é o modo de disputa aberto.

**9.13** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**9.14** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.15** - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.16** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006**

**10.1 - Quanto a preferência na contratação (o empate ficto).** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

**10.1.1** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.1.2** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

**10.1.3** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.**

**10.2.1.1** - A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.

**10.2.1.2** - Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.2.1.3** - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

**10.2.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.3** - Possibilidade de divisão dos itens em cotas: não se aplica

**10.4** - Localização dos fornecedores: Nacional

**10.5** - Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não



## ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

**11.1** - O julgamento das propostas será realizado pelo Menor preço por lote.

**11.1.1** - Se faz necessário o julgamento por lote, considerando: Todos os itens deverão estar no lote I. A formação do lote justifica-se pela vantagem decorrente, seja para administração ou para o fornecedor, pois ao contratar uma única empresa para produtos de mesma categoria e tipo facilita-se a entrega do serviço, a gestão do contrato e fiscalização deste e, também, por oferecer a este a possibilidade de elaborar propostas de preço mais competitivas por tratar-se de quantitativos e valores maiores envolvidos na negociação. Resta ainda salientar que, a construção do lote obedeceu ao critério de similaridade dos produtos, não sendo colocado itens diversos dentro de um mesmo lote, deste modo não se oferece risco de cerceamento de disputa, visto que são serviços de mesma natureza.

**11.2** - O julgamento por lote se faz necessário: Todos os itens deverão estar no lote I. A formação do lote justifica-se pela vantagem decorrente, seja para administração ou para o fornecedor, pois ao contratar uma única empresa para produtos de mesma categoria e tipo facilita-se a entrega do serviço, a gestão do contrato e fiscalização deste e, também, por oferecer a este a possibilidade de elaborar propostas de preço mais competitivas por tratar-se de quantitativos e valores maiores envolvidos na negociação. Resta ainda salientar que, a construção do lote obedeceu ao critério de similaridade dos produtos, não sendo colocado itens diversos dentro de um mesmo lote, deste modo não se oferece risco de cerceamento de disputa, visto que são serviços de mesma natureza. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, do Decreto 10024/2019 o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.4** - Após a verificação constante no item 11.3, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Caso a pessoa que assine a documentação o faça por meio de procuração é necessário enviar a procuração.

**11.5** - Além do envio da proposta também poderá ser solicitado documentos complementares aos já anexados pela empresa.

### **11.6 - Do envio da proposta como anexo no sistema comprasnet**

**11.6.1** - O envio do proposta adequada e de documentos complementares deve ser efetuado por meio do link “Anexar” num prazo máximo de **02(duas) horas após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.**

**11.6.2** - A proposta de preços assinada e a documentação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br), nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, e documentação complementar no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.



**11.6.3** - Na hipótese prevista no subitem 11.7.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**11.6.4** - O envio do e-mail contendo a proposta e documentação complementar deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 11.7.1.

**11.6.5** - Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços e documentação. Na hipótese de necessitar incluir mais anexos, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br), ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

**11.7** - Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
- III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

**11.8** - A consulta de que trata o Item 11.5 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.4, deste edital.

**11.9 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.**

**11.10** - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

**11.11** - No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.

**11.12** - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

**11.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**11.14** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



## ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

**12.1 - Os licitantes que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (níveis validados e vigentes I, II, III, IV, VI) deverão anexar no sistema:**

**12.1.1 - O item 12.4.4 (certidão simplificada emitida pela Junta Comercial com validade de 45 dias), o item 12.5.1 (certidão de falência e concordata com validade de 90 dias), 12.4.5 (licença sanitária) e item 12.6 (qualificação técnica), podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).**

**12.1.2 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.**

**12.1.3 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.**

**12.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.**

### **12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista para empresas com as certidões vencidas no SICAF:**

**12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:**

**[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)**

**12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.**

**12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:**

**<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>**

**12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>**

**12.3.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para**



comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

#### **12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica para empresas com o SICAF vencido:**

##### **12.4.1 - Comprovante de constituição da empresa:**

- i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**12.4.2 -** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.

**12.4.3 -** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**12.4.4 -** Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**

- i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da certidão vencida.
- ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

**12.4.5 - a)** Cópia do Certificado de Licença Sanitária, da proponente (sede e filial), dentro da validade, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em plena vigência (cópia autenticada legível), de acordo com a Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, da ANVISA.

**12.4.5.1 - a.1)** A licença sanitária deverá ser apresentado ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP trimestralmente.

#### **12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.5.1 -** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

#### **12.6 - Para Qualificação Técnica dos itens deste edital todas as empresas deverão apresentar:**

**12.6.1 -** Certidão de Responsável técnico - RT: profissional de nível superior legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde ou pela empresa processadora, conforme legislação vigente;

**12.6.2 -** Prova de registro dos responsáveis técnicos da empresa proponente no respectivo conselho profissional da sede do proponente.

**12.6.3 -** A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feito através da certidão de pessoa jurídica expedida pelo seu respectivo conselho profissional;



**12.6.4** - Prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa proponente no respectivo conselho profissional da sede do proponente.

**12.6.5** - Caso a empresa proponente necessite terceirizar algum serviço, objeto deste Ato Convocatório, é imprescindível a apresentação dos documentos relativos as atividades desenvolvidas pela empresa subcontratada.

**12.7 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema comprasnet:**

**12.7.1** - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação complementar, quando for o caso, juntamente com a proposta comercial adequada e assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.6.

**12.8 - Do envio de todos os documentos em formato original:**

**12.8.1** - Todos os documentos anexados no sistema deverão ser enviados **no formato original ou cópia autenticada**, devendo chegar ao HUOP no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeira no sistema Comprasnet**, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital. Juntamente com a documentação, deve ser encaminhada a proposta, catálogo, prospecto, manual e a amostra do produto (quando for solicitado em edital). A contagem do prazo terá início a partir da convocação da pregoeira.

**12.8.1.1** - O prazo constante no item 12.12.1 poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da documentação.

**12.8.2** - O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**Pregão Eletrônico n.º 074/2021**  
**(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)**

PROponente:  
CNPJ:  
FONE/FAX:  
E-mail:

**12.8.3** - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**12.8.4** - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.9** - Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.



**12.9.1** - Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.

**12.9.1.1** - Caso todos os documentos sejam anexados no sistema comprasnet com assinatura digital, assinados por meio de certificado digital, e todos os demais documentos tenham autenticação digital, ou sejam emitidos por órgãos nos quais seja possível verificar sua autenticidade por meio de sites, poderá ser dispensado o envio de documentos pelo meio físico.

**12.10** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada.

**12.11** - A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

### **ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**13.2** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.

**13.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**13.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.6** - Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.

**13.7** - O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

### **ITEM 14 - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

**14.1** - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

### **ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

**15.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a



firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

## ITEM 16 - DA CONTRATAÇÃO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

**16.2** - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura do Contrato.

**ATENÇÃO!**  
**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO**  
**ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR**

**16.3** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**16.4** - Juntamente com o Contrato a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.

**16.5** - Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.

**16.6** - Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

**16.6.1** - Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.

**16.7** - Decorrido o prazo disposto no item 16.3 e 16.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

**16.8** - A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**16.9** - Do envio e assinatura do Contrato:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;



c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em **DUAS VIAS**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Compras da instituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do e-mail;

- c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
- c.2. Será aceito o envio do contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
- c.3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

**16.9.1** - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.9.2** - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 16.6 do edital.

## ITEM 17 - DA GARANTIA

**17.1** - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## ITEM 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1** - O objeto do fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

**18.1.1** - provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

**18.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

**18.1.3** - poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

**18.2** - O objeto, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

**18.3** - Os materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos deverão ser retirados e entregues pela CONTRATADA, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, A embalagem primária dos materiais deve ser de papel grau cirúrgico, ou outro material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, integridade física e barreira microbiana. A embalagem deverá apresentar indicador químico de esterilização a óxido de etileno.

**18.4** - a) Para materiais de grande porte e sujeitos a rompimento da embalagem, a mesma deverá ser de dupla camada;

**18.5** - b) a) Para materiais com peça de grande peso e sujeitos a rompimento da embalagem, a mesma deverá ser de dupla camada;

**18.6** - c) Para materiais pontiagudos, as extremidades deverão estar protegidas e a embalagem ser de dupla camada;

**18.7** - A rotulagem da embalagem secundária deverá conter a indicação do processo a que foi submetido (reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número de



lote, a data limite de uso, identificação do produto, identificação do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.

**18.8** - A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos ao reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e secundária e, da esterilidade do produto, além de conter identificação do estabelecimento reprocessadora e do solicitante e relação dos artigos esterilizados.

**18.9** - Transporte dos materiais

**18.10** - O transporte dos materiais, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, conforme legislação vigente, em recipiente próprio, com equipe treinada e qualificada e devidamente identificada, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais, desde sua retirada do HUOP, até seu retorno final. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa.

**18.11** - Todos os itens enquadrados como produtos para a saúde utilizados no reprocessamento deverão estar registrados e regulares junto à ANVISA.

**18.12** - O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

**18.13** - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

**18.13.1** - Na ocorrência da realização do contratado em desacordo com o constante neste edital, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o objeto dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 22 do presente Edital.

## **ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**19.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**19.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**19.4** - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.5** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**19.6** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.7** - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**19.8** - A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

**19.9** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**19.10** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua



proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

**19.11** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

**19.12** - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**19.13** - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

**19.14** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**19.15** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

**19.16** - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**19.17** - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

**19.18** - Cumprir o disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

**19.19** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

**19.20** - Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

**19.21** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**19.22** - 1.1 A empresa vencedora deverá seguir as seguintes normas:

**19.23** - a) Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999 – Dispõe sobre o regulamento técnico e seus anexos objetos desta Portaria, contendo disposições sobre os procedimentos de instalações de Unidades de Esterilização por Óxido de Etileno, suas misturas e seu uso, bem como, de acordo com as suas competências, estabelecer as ações sob a responsabilidade do MS e do TEM.

**19.24** - b) Resolução nº 2605 de 11 de agosto de 2006, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados.

**19.25** - c) Resolução nº 2606 de 11 de agosto de 2006, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.

**19.26** - d) Resolução nº 156 de 11 de agosto de 2006, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências.



**19.27** - e) Resolução nº15 de março de 2012, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Dispõe sobre reprocessamento de produtos médicos e empresa processadora e outras que vierem substituir ou complementar.

**19.28** - Entrega do Material:

**19.29** - A entrega do material devidamente esterilizado e embalado deverá ocorrer diariamente, até às 8 horas na Central de Materiais do HUOP e UTI neonatal;

**19.30** - a) Aos finais de semana, o prazo de entrega é de 48h após o recolhimento;

**19.31** - b) Não haverá coleta aos domingos;

**19.32** - **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**19.33** - **Retirada do material**

**19.34** - a) A retirada do material devidamente esterilizado e embalado deverá ocorrer diariamente, até às 9 horas na Central de Materiais e UTI neonatal do HUOP;

**19.35** - Em casos emergenciais, após comunicação prévia, a contratada deverá retirar o material no HUOP até às 14h e devolvê-lo no dia seguinte no período matutino.

**19.36** - B) A retirada do material, a ser reprocessado pelo estabelecimento prestador de serviços, deverá ser em recipiente rígido, liso e fechado e conter rótulo com lista dos produtos, nome do estabelecimento solicitante e do estabelecimento prestador de serviços e identificação de material infectante afixada em sua superfície.

## **ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**20.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**20.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**20.4** - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**20.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**20.6** - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**20.7** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.7.1** - De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 – DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

**20.8** - Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

**20.9** - Fornecer na entrega dos produtos para saúde, relação com a descrição do material com quantitativo e com respectivos valores e quinzenalmente a emissão da nota fiscal em única via, individualizado por setor (CME/UTI NEO).

**20.10** - O enfermeiro responsável técnico do período, ou outro membro da equipe de enfermagem, acompanhará a entrega dos materiais no setor e procederá o rigoroso controle de



qualidade dos mesmos, recusando aqueles que estiverem fora das especificações desejadas ou das apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**20.11** - Validação do reprocessamento:

**20.12** - A empresa vencedora encaminhará a Comissão de controle de Infecção Hospitalar e à Central de Materiais e Esterilização os laudos técnicos diários assinados pelo responsável técnico da empresa, atestando que o processo foi realizado com sucesso atendendo os parâmetros exigidos pela Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999, por outra que a substitua e complemente, e que o material poderá ser utilizado sem riscos ao paciente ou profissional.

**20.13** - Etapa de limpeza e desinfecção do material:

**20.14** - Teste para detecção de proteínas (swab impregnado com ortoftalaldeído) ou Teste de Niidrina;

**20.15** - Teste para detecção de adenosina trifosfato (ATP);

**20.16** - Etapa de esterilização:

**20.17** - Integrador químico;

**20.18** - Integrador biológico;

**20.19** - Controle dos parâmetros do equipamento de esterilização (temperatura, umidade, tempo);

**20.20** - Teste residual de óxido de etileno dos materiais;

**20.21** -

## **ITEM 21 - DO PAGAMENTO**

21.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

21.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

21.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

21.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

21.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

21.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 074/2021) e o número da Ordem de Compra.

21.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

21.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

21.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



- 21.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 / 4760.10305035.009(SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica(s) 3390.39.20 nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..
- 21.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.
- 21.8 Podem ainda ser critérios para o recebimento e pagamento da nota fiscal:
- 21.9 - laudo de controle de qualidade do lote entregue;
- 21.10 - comprovante das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; recolhimento do FGTS relativo aos funcionários; Guia de Recolhimento do FGTS GRF e Previdência Social; recolhimento do INSS relativo aos funcionários; Guia da Previdência Social; GPS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados (Decreto 4.993/2016); Relação dos trabalhadores e resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;
- 21.11 - extrato de optante ou de não optante pelo simples; relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS, documento original, devidamente assinado por responsável pela empresa; declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
- 21.12 - a folha de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, devidamente assinada pelo funcionário, referente ao mês da prestação do serviço; Cópia do comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando previstos no Contrato;
- 21.13 - regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;
- 21.14 - outros documentos que o fiscal julgar necessário.
- 21.15 Deverá ser realizada conferência do serviço realizado com as informações constantes na Nota Fiscal (CNPJ, quantidade, valor, verificação da conformidade entre o constante na Nota Fiscal, Contrato e produto entregue).
- 21.16 De acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 a contratada deve informar uma Conta Corrente ativa do Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados.
- 21.16.1 Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.

## **ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do Contrato, inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,



quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

**22.1.1** - Advertência;

**22.1.2** - Multa;

**22.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**22.2** - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**22.2.1** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

**22.2.2** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

**22.2.2.1** - De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

**22.2.2.2** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**22.2.2.3** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

**22.2.2.4** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

**22.2.2.5** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

**22.2.2.6** - De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

**22.2.3** - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o Contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**22.2.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**22.2.5** - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**22.2.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**22.3** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**22.4** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**22.6** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**22.6.1** - As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004.

**22.7** - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.8** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **ITEM 23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**23.1** - Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

## **ITEM 24 - DOS PRAZOS**

**24.1** - O prazo de assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.9 deste edital.

**24.2** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15.608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

**24.3** - O de início da execução do serviço: 10 dias a contar da data de assinatura do contrato.

**24.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

## **ITEM 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**25.2** - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

**25.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**25.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**25.5** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**25.6** - Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do contrato ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato, em não sendo retirados serão eliminados.

**25.7** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 10024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**25.8** - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019, ou seja até 03/09/2021 às 09:00.

**25.9** - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

**25.10** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**25.11** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

**25.12** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 26 de agosto de 2021.

Rafael Muniz de Oliveira
--------------------------

Diretor Geral
---------------





44	55850	Serviço de Reprocessamento Kit Respirador Completo Codigo BR 14273	pct	4.000,0000	56,1000	224.400,0000	N/N/N
45	55905	Serviço de Reprocessamento Manipulador Uterino Codigo BR 14273	un	100,0000	11,9900	1.199,0000	N/N/N
46	55856	Serviço de Reprocessamento Máscara P/ Ambú Codigo BR 14273	un	450,0000	9,1700	4.126,5000	N/N/N
47	55906	Serviço de Reprocessamento Óticas (0 A 30° - 10mm) (video) CODIGO BR 14273	un	200,0000	65,0000	13.000,0000	N/N/N
48	55862	Serviço de Reprocessamento Pás Externa de Desfibrilador CODIGO BR 14273	un	50,0000	28,1800	1.409,0000	N/N/N
49	55863	Serviço de Reprocessamento Passador de Válvula CODIGO BR 14273	un	50,0000	9,9600	498,0000	N/N/N
50	58391	Serviço de Reprocessamento Peças Avulsas de Respirador CODIGO BR 14273	un	100,0000	6,7000	670,0000	N/N/N
51	55910	Serviço de Reprocessamento Pinça Babycook (video) CODIGO BR 14273	un	100,0000	19,9500	1.995,0000	N/N/N
52	55869	Serviço de Reprocessamento Pinça Bipolar CODIGO BR 14273	un	600,0000	13,4200	8.052,0000	N/N/N
53	55915	Serviço de Reprocessamento Pinça Bipolar (video) CODIGO BR 14273	un	50,0000	30,7000	1.535,0000	N/N/N
54	55914	Serviço de Reprocessamento Pinça Maryland (video) CODIGO BR 14273	un	50,0000	30,7000	1.535,0000	N/N/N
55	55909	Serviço de Reprocessamento Pinça Mixter (video) CODIGO BR 14273	un	150,0000	29,5000	4.425,0000	N/N/N
56	55913	Serviço de Reprocessamento Pinça P/ Biópsia (video) CODIGO BR 14273	un	150,0000	35,1500	5.272,5000	N/N/N
57	55908	Serviço de Reprocessamento Pinça P/ Cauterização (video) CODIGO BR 14273	un	150,0000	33,7400	5.061,0000	N/N/N
58	55911	Serviço de Reprocessamento Pinça Reta de Apreensão (video) CODIGO BR 14273	un	150,0000	28,2100	4.231,5000	N/N/N
59	55912	Serviço de Reprocessamento Pinça Reta de Apreensão C/ Dente (video) CODIGO BR 14273	un	150,0000	28,2100	4.231,5000	N/N/N
60	55870	Serviço de Reprocessamento Ponta de Aspirador CODIGO BR 14273	un	500,0000	9,1900	4.595,0000	N/N/N
61	55871	Serviço de Reprocessamento Ponta de Cauterio CODIGO BR 14273	un	500,0000	5,2000	2.600,0000	N/N/N
62	55916	Serviço de Reprocessamento Porta-agulha de 5mm (video) CODIGO BR 14273	un	100,0000	16,6200	1.662,0000	N/N/N
63	55872	Serviço de Reprocessamento Porta Pinça CODIGO BR 14273	un	100,0000	8,8700	887,0000	N/N/N
64	55917	Serviço de Reprocessamento Probe (sonda Apalpadora de 5mm) (video) CODIGO BR 14273	un	50,0000	29,5000	1.475,0000	N/N/N
65	55874	Serviço de Reprocessamento Pronga Nasal CODIGO BR 14273	un	300,0000	9,0000	2.700,0000	N/N/N
66	55919	Serviço de Reprocessamento Redutor (video) CODIGO BR 14273	un	100,0000	6,8200	682,0000	N/N/N
67	55875	Serviço de Reprocessamento Reservatório P/ Incubadora CODIGO BR 14273	un	200,0000	15,1800	3.036,0000	N/N/N
68	55877	Serviço de Reprocessamento Saca Bocado CODIGO BR 14273	un	100,0000	13,0000	1.300,0000	N/N/N
69	55880	Serviço de Reprocessamento Sensor de Fluxo P/ Respirador CODIGO BR 14273	un	300,0000	6,4500	1.935,0000	N/N/N
70	58395	Serviço de Reprocessamento Tesoura CODIGO BR 14273	un	500,0000	11,4500	5.725,0000	N/N/N
71	55922	Serviço de Reprocessamento Tesoura (video) CODIGO BR 14273	un	150,0000	32,0000	4.800,0000	N/N/N
72	55888	Serviço de Reprocessamento Traqueia G CODIGO BR 14273	un	500,0000	23,9300	11.965,0000	N/N/N
73	55889	Serviço de Reprocessamento Traqueia P CODIGO BR 14273	un	100,0000	15,0300	1.503,0000	N/N/N
74	55890	Serviço de Reprocessamento Traqueias Ligadas Por Uma Conexão Em Y Fixo CODIGO BR 14273	pct	1.000,0000	27,9800	27.980,0000	N/N/N
75	55891	Serviço de Reprocessamento Trocater da Urologia CODIGO BR 14273	un	50,0000	16,5300	826,5000	N/N/N
76	55921	Serviço de Reprocessamento Trocáter de 10mm (video) CODIGO BR 14273	un	300,0000	14,5600	4.368,0000	N/N/N
77	55920	Serviço de Reprocessamento Trocáter de 5mm (video) CODIGO BR 14273	un	300,0000	13,3100	3.993,0000	N/N/N
78	55892	Serviço de Reprocessamento Tubo de Ensaio CODIGO BR 14273	un	1.000,0000	4,5000	4.500,0000	N/N/N
79	55923	Serviço de Reprocessamento Valvula de Aspiração (video) CODIGO BR 14273	un	150,0000	15,0200	2.253,0000	N/N/N
80	58839	Serviço de Reprocessamento Cânula de Traqueostomia metálica tamanhos diversos. CODIGO BR 14273	un	500,0000	9,4600	4.730,0000	N/N/N
81	55857	Serviço de Esterilização Micropore Fino (rolo) CODIGO BR 14273	un	300,0000	4,5000	1.350,0000	N/N/N
82	55858	Serviço de Esterilização Micropore Grosso (rolo) CODIGO BR 14273	un	600,0000	6,4100	3.846,0000	N/N/N
83	55859	Serviço de Esterilização Micropore Médio (rolo) CODIGO BR 14273	un	600,0000	5,8400	3.504,0000	N/N/N
84	71127	Serviço de Reprocessamento Afastadores Grande acima de 45 cm CODIGO BR 14273	un	50,0000	37,8000	1.890,0000	N/N/N
85	71126	Serviço de Reprocessamento Ureteroscopia CODIGO BR 14273	un	50,0000	98,0000	4.900,0000	N/N/N
86	71128	Serviço de Reprocessamento Pinça instrumental avulsa pequena até 14 cm CODIGO BR 14273	un	1.000,0000	8,9900	8.990,0000	N/N/N
87	71129	Serviço de Reprocessamento Pinça avulsa média até 25 cm CODIGO BR 14273	un	1.000,0000	11,9500	11.950,0000	N/N/N
88	71130	Serviço de Reprocessamento Pinça avulsa grande a partir de 25 cm CODIGO BR 14273	un	1.000,0000	14,7900	14.790,0000	N/N/N
89	71131	Serviço de Reprocessamento Lâmina maleável P e M CODIGO BR 14273	un	200,0000	9,6500	1.930,0000	N/N/N
90	71132	Serviço de Reprocessamento Molde bucomaxilo CODIGO BR 14273	un	100,0000	10,8000	1.080,0000	N/N/N
91	71133	Serviço de Reprocessamento Kit cistoscopia urologia até 5 peças CODIGO BR 14273	un	400,0000	48,7100	19.484,0000	N/N/N



92	71135	Serviço de Reprocessamento Trépano e fresas CODIGO BR 14273	un	150,0000	9,7300	1.459,5000	N/N/N
93	71136	Serviço de Reprocessamento Serra de gígle CODIGO BR 14273	un	700,0000	10,3000	7.210,0000	N/N/N
94	71137	Serviço de Reprocessamento Abridor de boca e banda CODIGO BR 14273	un	2.000,0000	6,9000	13.800,0000	N/N/N
95	71138	Serviço de Reprocessamento Capa hemodinâmica plástico/tecido CODIGO BR 14273	un	1.000,0000	12,2000	12.200,0000	N/N/N
96	71139	Serviço de Reprocessamento Espéculo CODIGO BR 14273	un	150,0000	10,5400	1.581,0000	N/N/N
97	71140	Serviço de Reprocessamento Kit DIU CODIGO BR 14273	un	100,0000	22,9500	2.295,0000	N/N/N
98	71141	Serviço de Reprocessamento Lâmina de faca de enxerto CODIGO BR 14273	un	200,0000	8,9100	1.782,0000	N/N/N
99	71142	Serviço de Reprocessamento Kerrison CODIGO BR 14273	un	200,0000	12,8500	2.570,0000	N/N/N
100	71143	Serviço de Reprocessamento Seringa de carpule CODIGO BR 14273	un	50,0000	8,7500	437,5000	N/N/N
101	71144	Serviço de Reprocessamento Espátulas de resina CODIGO BR 14273	un	50,0000	7,9900	399,5000	N/N/N
102	71145	Serviço de Reprocessamento Espelhos CODIGO BR 14273	un	50,0000	9,9000	495,0000	N/N/N
103	71146	Serviço de Reprocessamento Sindesmotomo CODIGO BR 14273	un	50,0000	17,9000	895,0000	N/N/N
104	71147	Serviço de Reprocessamento Brunidor CODIGO BR 14273	un	50,0000	5,5000	275,0000	N/N/N
105	71148	Serviço de Reprocessamento Descolador (P) CODIGO BR 14273	un	30,0000	8,7500	262,5000	N/N/N
106	71149	Serviço de Reprocessamento Porta matriz CODIGO BR 14273	un	30,0000	6,7000	201,0000	N/N/N
107	71150	Serviço de Reprocessamento Moldeira S2 CODIGO BR 14273	un	30,0000	8,6000	258,0000	N/N/N
108	71151	Serviço de Reprocessamento Martelo CODIGO BR 14273	un	100,0000	13,2000	1.320,0000	N/N/N
109	71152	Serviço de Reprocessamento Tubo de ensaio CODIGO BR 14273	un	1.000,0000	4,5000	4.500,0000	N/N/N

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

***Concordamos com todas as condições do Edital.***

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 074/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irrevogável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

### Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital do Pregão eletrônico n.º 074/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 074/2021 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 074/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico n.º 074/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 074/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 074/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 074/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 074/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Assinatura

**Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 074/2021, Processo nº 001020/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n.º 123/2006**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 074/2021, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo VI - Declaração de nepotismo

(Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços)

Empresa:
Responsável pelas informações:
Telefone de contato:

<b>ATENÇÃO</b> Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei que as respostas referem-se a todos os sócios da empresa, e, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei 15.608/2007, são verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, essas públicas e sociedades de economia mista?	( )	( )
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	( )	( )

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Declaro ainda, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei 15.608/200, declaro, sob responsabilidade civil e criminal, os sócios da empresa não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador, da Vice-Governadora ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta. no âmbito do órgão ou entidade em que atua.

Local e data.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

**Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento**  
 (DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

 <p><b>unioeste</b> Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário</p>	Universidade Estadual do Oeste do Paraná 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br	Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000 /0000-HUOP					
	<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:</b>						
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor							
Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total
							<b>Total</b>
							<b>Total Geral</b>
<b>Prazo Entrega</b> / / Local Entrega Condição de Pgto 30 Dias			Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor Valores em Real Hr Entrega				
<b>Observação:</b> Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail							
<b>INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR</b>							
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).							
<b>INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE</b>							
<b>Informação contábil</b>							
Conta contábil	Rubrica					Valor	
	Fonte -						
<b>Autorização</b>  <p align="center">_____                  Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello                  Assessora - Compras</p>							
<b>Impresso em:</b>		<b>Página 1</b>	<b>OC:</b>				

**Anexo VIII - Dados da proponente**

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTE CERTAME:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## Anexo IX - Minuta do Contrato

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de esterilização em óxido de etileno para reprocessamento de produtos para saúde do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, neste ato representado pelo Diretor Geral do HUOP Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na ....., n.º ....., na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada neste ato por ....., Senhor (a) ....., CPF: ....., seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º. 074/2021 - HUOP, Processo n.º. 001020/2021, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º. 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato visa a **formalização da (o) esterilização em óxido de etileno para reprocessamento de produtos para saúde, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.**

### CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução indireta, na forma de execução **(empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa, empreitada integral).**

#### **Subcláusula i Do recebimento do serviço**

Todos serviços serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço realizado. Os serviços executados em desacordo com o objeto serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **Subcláusula i Condições de realização do serviço**

18.3 - Os materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos deverão ser retirados e entregues pela CONTRATADA, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, A embalagem primária

dos materiais deve ser de papel grau cirúrgico, ou outro material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, integridade física e barreira microbiana. A embalagem deverá apresentar indicador químico de esterilização a óxido de etileno.

18.4 - a) Para materiais de grande porte e sujeitos a rompimento da embalagem, a mesma deverá ser de dupla camada;

18.5 - b) a) Para materiais com peça de grande peso e sujeitos a rompimento da embalagem, a mesma deverá ser de dupla camada;

18.6 - c) Para materiais pontiagudos, as extremidades deverão estar protegidas e a embalagem ser de dupla camada;

18.7 - A rotulagem da embalagem secundária deverá conter a indicação do processo a que foi submetido (reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número de lote, a data limite de uso, identificação do produto, identificação do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.

18.8 - A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos ao reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e secundária e, da esterilidade do produto, além de conter identificação do estabelecimento reprocessadora e do solicitante e relação dos artigos esterilizados.

18.9 - Transporte dos materiais

18.10 - O transporte dos materiais, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, conforme legislação vigente, em recipiente próprio, com equipe treinada e qualificada e devidamente identificada, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais, desde sua retirada do HUOP, até seu retorno final. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa.

18.11 - Todos os itens enquadrados como produtos para a saúde utilizados no reprocessamento deverão estar registrados e regulares junto à ANVISA.

### **CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor «VALOR».

**OU**

o valor das peças e serviços efetivamente utilizados, conforme constante na proposta e planilha anexa.

**OU**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ ..... (por extenso) mensais, referente a R\$ ..... (por extenso) dividido em 12 parcelas.

### **CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **Subcláusula i Do prazo de pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor

responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

### **Subcláusula ii Dos cadastros**

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
  1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
  2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

### **Subcláusula iii Das notas fiscais**

- iii. As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto na Subcláusula Primeira.
- iv. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- v. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- vi. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 074/2021) e o número da Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

## CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

### Subcláusula i Do início da vigência

O presente contrato terá vigência de ano contados a partir de xxxxxxxxxxxxxx podendo ser prorrogado nos termos do art. 103, II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA II - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 / 4760.10305035.009(SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica 3390.39.20, na Fonte 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..

## CLÁUSULA III - GARANTIA

A empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

**OU**

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA IV - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### Subcláusula i Das disposições entre as partes

Constituem direitos da contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- i. Constituem obrigações da contratante:**
- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
  - iii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - iv. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - v. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - vi. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
  - vii. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
  - viii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - ix. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.
    - x. Fornecer na entrega dos produtos para saúde, relação com a descrição do material com quantitativo e com respectivos valores e quinzenalmente a emissão da nota fiscal em única via, individualizado por setor (CME/UTI NEO).
    - xi.
    - xii. O enfermeiro responsável técnico do período, ou outro membro da equipe de enfermagem, acompanhará a entrega dos materiais no setor e procederá o rigoroso controle de qualidade dos mesmos, recusando aqueles que estiverem fora das especificações desejadas ou das apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
    - xiii.
    - xiv. Validação do reprocessamento:
    - xv. A empresa vencedora encaminhará a Comissão de controle de Infecção Hospitalar e à Central de Materiais e Esterilização os laudos técnicos diários assinados pelo responsável técnico da empresa, atestando que o processo foi realizado com sucesso atendendo os parâmetros exigidos pela Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999, por outra que a substitua e complemente, e que o material poderá ser utilizado sem riscos ao paciente ou profissional.
    - xvi. Etapa de limpeza e desinfecção do material:
    - xvii. Teste para detecção de proteínas (swab impregnado com ortoftalaldeído) ou Teste de Niidrina;
    - xviii. Teste para detecção de adenosina trifosfato (ATP);
    - xix. Etapa de esterilização:
    - xx. Integrador químico;
    - xxi. Integrador biológico;
    - xxii. Controle dos parâmetros do equipamento de esterilização (temperatura, umidade, tempo);
    - xxiii. Teste residual de óxido de etileno dos materiais;

**Subcláusula ii Constituem obrigações da contratada:**

- i. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

- ii. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- iii. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- iv. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- vi. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- vii. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- viii. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- ix. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- x. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- xi. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- xii. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- xiii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xiv. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- xvi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xvii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xviii. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xix. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- xx. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- xxi. Garantir à contratante:
- xxii. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- xxiii. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- xxiv. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- xxv. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente). Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;

- xxvi. 1.1 A empresa vencedora deverá seguir as seguintes normas:
- xxvii. a) Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999 – Dispõe sobre o regulamento técnico e seus anexos objetos desta Portaria, contendo disposições sobre os procedimentos de instalações de Unidades de Esterilização por Óxido de Etileno, suas misturas e seu uso, bem como, de acordo com as suas competências, estabelecer as ações sob a responsabilidade do MS e do TEM.
- xxviii. b) Resolução nº 2605 de 11 de agosto de 2006, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados.
- xxix. c) Resolução nº 2606 de 11 de agosto de 2006, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.
- xxx. d) Resolução nº 156 de 11 de agosto de 2006, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências.
- xxxi. e) Resolução nº15 de março de 2012, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Dispõe sobre reprocessamento de produtos médicos e empresa processadora e outras que vierem substituir ou complementar.
- xxxii. Juntamente com o Contrato a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.
- xxxiii. Entrega do Material:
- xxxiv. A entrega do material devidamente esterilizado e embalado deverá ocorrer diariamente, até às 8 horas na Central de Materiais do HUOP e UTI neonatal;
- xxxv. a) Aos finais de semana, o prazo de entrega é de 48h após o recolhimento;
- xxxvi. b) Não haverá coleta aos domingos;
- xxxvii. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- xxxviii. Retirada do material
- xxxix. a) A retirada do material devidamente esterilizado e embalado deverá ocorrer diariamente, até às 9 horas na Central de Materiais e UTI neonatal do HUOP;
- xl. Em casos emergenciais, após comunicação prévia, a contratada deverá retirar o material no HUOP até às 14h e devolvê-lo no dia seguinte no período matutino.
- xli. B) A retirada do material, a ser reprocessado pelo estabelecimento prestador de serviços, deverá ser em recipiente rígido, liso e fechado e conter rótulo com lista dos produtos, nome do estabelecimento solicitante e do estabelecimento prestador de serviços e identificação de material infectante afixada em sua superfície.
- xlii. A validade do reprocessamento dos materiais deve ser de, no mínimo, dois anos.
- xliii. A licença sanitária deverá ser apresentado ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP trimestralmente.

xliv.

xlv.

## **CLÁUSULA V - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- i. O presente contrato terá como Fiscal o servidor **Kamila Aparecida Medeiros**, Central de materiais, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

## **CLÁUSULA VI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

### **Subcláusula i Das Sanções**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **Subcláusula ii Multa**

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

### **Subcláusula iii**

### **Subcláusula Quarta**

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **CLÁUSULA VII - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

### **Subcláusula i Subcláusula única**

A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual n.º 15608/07.

## **CLÁUSULA VIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º 074/2021 - HUOP, e em acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual n.º 15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA IX - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA X - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do contrato.

Cascavel, .....de ..... de 2021.

<b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante</b>				
Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral				
<b>Empresa - Contratada</b>				
Nome do representante legal da empresa Função na empresa				
<b>Testemunhas:</b>				
Kamila	Aparecida	Medeiros	Nome	completo
R.G:			R.G:	